



## CÂMARA TÉCNICA DE ORÇAMENTO E FINANÇA - 2025

### RECOMENDAÇÃO Nº 03-2025

O Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 17.438 de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno.

**Considerando** a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**Considerando** a Lei 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;

**Considerando** a Lei Nº 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**Considerando** a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que no seu Art. 19, Parágrafo 1º estabelece que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será pactuado pelos gestores estaduais e municipais em Comissão Intergestores Bipartite (CIB);

**Considerando** a Lei Estadual nº 17.006/2019, que estabelece como princípio fundamental o fortalecimento do Sistema Regional de Saúde;

**Considerando** a Resolução nº 82 da CIB/CE, datada de 11 de agosto de 2023, que pactua a 3ª Revisão da Política Estadual de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte do Ceará, para o período: 2021-2024;

**Considerando** a Resolução nº 156 da CIB/CE, datada de 1º de dezembro de 2023, que aprova por Ad Referendum a inclusão da Clínica Anestesiológica e 22 leitos de UTI do Hospital do Coração de Sobral na Política Estadual de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital local de Pequeno Porte;

**Considerando** a Resolução Nº 171 da CIB/CE, datada de 15 de dezembro de 2023, que aprova a inserção da Clínica em Saúde Mental do Hospital São Raimundo de Várzea Alegre na Política Estadual de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte;

**Considerando** a Resolução nº 132 da CIB/CE, datada de 14 de junho de 2024, que aprova por a inclusão de 10 leitos de UTI do Hospital São Vicente de Iguatu na Política Estadual de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital local de Pequeno Porte;

**Considerando** a Resolução nº 36 do CESAU, datada de 05 de outubro de 2023, que aprova a 3ª Revisão da Política Estadual de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte, com vigência agosto de 2023 até 31 de dezembro de 2024, em decorrência da necessidade de readequação/expansão da Rede de Assistência Hospitalar em atendimento ao princípio organizativo da Regionalização do SUS no Estado;

**Considerando** a Resolução nº 52 do CESAU, datada de 21 de dezembro de 2023, que aprova a prorrogação de 10 leitos extra de UTI II Pediátrica na Política Estadual de Incentivo Hospitalar (PEIH) no valor de 480.000,00 por mês a serem repassados do FUNDES para o FMS de Fortaleza, destinados ao Hospital Infantil Filantrópico - SOPAI pelo período de 90 dias;

**Considerando** a Resolução nº 53 do CESAU, datada de 21 de dezembro de 2023, que aprova a inclusão da Clínica Anestesiológica e 22 leitos de UTI do Hospital do Coração de Sobral na Política Estadual de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte, com vigência até 31 de dezembro de 2024;

**Considerando** a Resolução nº 04 do CESAU, datada de 21 de fevereiro de 2024, que aprova a inserção da Clínica em Saúde Mental do Hospital São Raimundo de Várzea Alegre na Política Estadual de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte, com vigência de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2024;

**Considerando** a Resolução nº 14 do CESAU, datada de 20 de março de 2024, que dispõe pela prorrogação de 10 leitos da UTI II Pediátrica na Política Estadual de Incentivo Hospitalar (PEIH), no valor de R\$ 480.000,00 por mês a serem repassados do FUNDES para o FMS de Fortaleza, destinados ao Hospital Infantil Filantrópico - SOPAI para o período de 1º de abril até 31 de dezembro de 2024;

**Considerando** a Resolução nº 27 do CESAU, datada de 19 de junho de 2024, que aprova por a inclusão de 10 leitos de UTI do Hospital São Vicente de Iguatu na Política Estadual de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital local de Pequeno Porte;

**Considerando** o disposto no art. 1.º da Lei Nº 17.438, que declina ser o Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde – SESA, com jurisdição em todo o território do Estado do Ceará e participação na formulação de estratégias e no controle da execução da política estadual de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

**Considerando** o processo NUP 24001.055081/2024-19, referente 4ª Revisão da Política Estadual de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte, com vigência até 31 de dezembro de 2024;

**Considerando** a Resolução nº 191/2024 – CIB/CE, que Pactua a 4ª Revisão da Política Estadual de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte, com vigência até 31 de dezembro de 2024;

**Considerando** NUP 24001.104290/2024-01 referente a reunião ocorrida na data do dia 05 de dezembro de 2024, na sala do gabinete da Secretaria da Saúde, com a presença da Secretária da Saúde e dos representantes da Federação das Misericórdias e Entidades Filantrópicas do Ceará – FEMICE;

Considerando a Reunião Ordinária Virtual da Câmara Técnica de Acompanhamento da Regionalização de Assistência no SUS – CANOAS – Cesau/CE, realizada no dia 02 de dezembro de 2024 (Segunda-feira), com a presença de representantes da Secretaria Executiva de Atenção Primária e Políticas de Saúde (SEAPS); dos Técnicos da Secretaria Estadual da Saúde (SESA), FEMICE, CORUE/SESA, Conselheiros(as) Estaduais de Saúde e demais convidados;

**Considerando** a 4ª Reunião Extraordinária Virtual da Câmara Técnica de Acompanhamento da Regionalização de Assistência no SUS – CANOAS – Cesau/CE, realizada no dia 09 de dezembro de 2024 (Segunda-feira), com a presença de representantes da Secretaria Executiva de Atenção Primária e Políticas de Saúde (SEAPS); dos Técnicos da Secretaria Estadual da Saúde (SESA), FEMICE, CORUE/SESA, Superintendências de Saúde, Conselheiros(as) Estaduais de Saúde e demais convidados;

**Considerando** a deliberação na 513ª Reunião Ordinária Presencial do Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE realizada nos dias 18 e 19 de dezembro de 2024,

## **RESOLVE:**

**Art.1º. APROVAR** a Prorrogação da 4ª Revisão da Política Estadual de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte, com vigência até 31 de dezembro de 2025, com fundamento na continuidade das ações de apoio à Rede de Assistência Hospitalar e em atendimento ao princípio organizativo da Regionalização do SUS no Estado, essencial para a manutenção e fortalecimento dos serviços prestados;

**Art.2º.** Após a realização da 5ª Revisão da Política Estadual de Incentivo Hospitalar, prevista para abril/2025, a mesma passará a vigorar em conformidade ao acordado na revisão, consoante aprovação junto ao Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE;

**Art.3º.** Compromisso da Direção da SESA em negociar com o Governador o aumento dos incentivos, corrigidos pelo IPCA (4,76%);

**Art.4º.** Promover reunião de alinhamento de conduta com as Comissões Regionais de Monitoramento;

**Art.5º.** Elaborar calendário de reuniões das Comissões Regionais de Acompanhamento da Política Estadual de Incentivo Hospitalar;

**Art.6º** Reunir-se com a Mesa Diretora do Cesau/CE para destacar a relevância da participação dos representantes do Controle Social nas Comissões Regionais de Acompanhamento da Política Estadual de Incentivo Hospitalar;

**Art.7º** Iniciar as discussões sobre a quinta revisão da Política Estadual de Incentivo Hospitalar em abril/2025;

**Art.8º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário;

### **Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE**

Fortaleza, 18 de Dezembro de 2024.



**Francisco Adriano Duarte Fernandes**

Presidente



**Ana Paula Silveira de Morais Vasconcelos**

Vice-Presidente



**Carmem Sílvia Ferreira Santiago**

Secretária-Geral



**Suelany Rodrigues Vieira**

Secretária-Adjunta

